



ATA DA 32^a SESSÃO, EM 29 DE ABRIL DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações: A Desembargadora Lourdes Azevêdo registrou** a presença e **deu** boas vindas aos estudantes da disciplina Prática Jurídica, dos 9º e 10º períodos do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sob a orientação do Professor Dr. Erick Pereira. **A Saudação foi acompanhada pelos demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral.** Durante o julgamento dos feitos, a Desembargadora Presidente retomou a ordem administrativa para acusar a presença, no Plenário do Tribunal, do Doutor Paulo Augusto Pinheiro da Silva, que irá tomar posse como membro substituto deste Regional, na classe dos juristas. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600313-33.2024.6.20.0024.** PROTOCOLO: 15690. ORIGEM: EQUADOR-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Transgressões Eleitorais. Corrupção ou Fraude. Eleições - Eleição Proporcional. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ILKA dos SANTOS ARAUJO, LUIZ CARLOS PEREIRA da SILVA, JOSE FRANKINEY de SOUZA ANDRADE e SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (EQUADOR/RN). RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL - EQUADOR/RN.

DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600344-47.2024.6.20.0026. PROTOCOLO: 15986. ORIGEM: SÃO JOÃO DO SABUGI-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: ANIBAL PEREIRA de ARAUJO. RECORRIDO: JOSEILSON MEDEIROS de ARAUJO. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PERSEVERANÇA e TRABALHO por SÃO JOÃO (PP/FEDERAÇÃO BRASIL da ESÉRANÇA - FÉ BRASIL) - SÃO JOÃO do SABUGI-RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado AUGUSTO MAIA realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO e dar-lhe provimento para julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600146-71.2024.6.20.0038. PROTOCOLO: 15948. ORIGEM: ANTÔNIO MARTINS-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Candidato Eleito. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: JESSICA IRIS FERREIRA de OLIVEIRA e FRANCISCA de ASSIS LIMA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado YURI CORTEZ realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA e FRANCISCA DE ASSIS LIMA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** Nº 0600258-91.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12709. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JOAO da SILVA MAIA e FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2022, determinando-se o recolhimento ao

Tesouro Nacional do valor de R\$ 254.218,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos), devidamente atualizado, e, por maioria, vencido, nesta parte, o relator, pelo parcelamento do valor a ser descontado por meio de descontos nos futuros repasses das quotas do Fundo Partidário, pelo período de 12 (doze) meses; também por unanimidade, em determinar a transferência da quantia de R\$ 141.443,75 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para a conta FP-Mulher com o fim exclusivo de aplicação em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600265-83.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12716. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - 21 - PCB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: YURI VASCONCELOS da SILVA e RODRIGO ALBUQUERQUE SERAFIM. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO - PCB - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600602-40.2024.6.20.0064.** PROTOCOLO: 16000. ORIGEM: EXTREMOZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. EMBARGANTE: VINICIUS CESAR MEDEIROS OLIVEIRA. EMBARGADO: CORAGEM para MUDAR FÉ para VENCER [PP/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - EXTREMOZ - RN. Impedido/Suspeito o Juiz MARCELLO ROCHA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por VINICIUS CESAR MEDEIROS OLIVEIRA e dar-lhe provimento parcial apenas para determinar à Secretaria Judiciária a juntada das notas orais conforme solicitado, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

ELEITORAIS N° 0601361-70.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11783. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JANIEL HERCILIO da SILVA e JOAO ALFREDO de BARROS GIBSON NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600537-38.2024.6.20.0034.** PROTOCOLO: 16056. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANKLIN ROBSON da COSTA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por FRANKLIN ROBSON DA COSTA e dar-lhe provimento para afastar a glosa de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600095-43.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 16082. ORIGEM: APODI-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 035^a ZONA ELEITORAL de APODI RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o Servidor MAYKEL SAMUEL MARINHO CÂMARA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 35^a Zona Eleitoral, com sede em Apodi/RN, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da apresentação do servidor, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600097-13.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 16094. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,**

por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de resolução que reformula a Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. **Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e vinte e quatro minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paula de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral